



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Santa Teresinha		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Educacional Santa Teresinha, em Madalena, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº 1861355/2014</b>	<b>PARECER Nº 0541/2014</b>	<b>APROVADO EM: 03.09.2014</b>

### I – RELATÓRIO

Maria Iolanda de Almeida, diretora pedagógica do Instituto Educacional Santa Teresinha, em Madalena, por meio do processo nº 1861355/2014, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Av. Antonio Costa Vieira, 1130, Centro, CEP: 63.860-000, Madalena, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 05.196.623/0001-03, com Censo Escolar nº 23206420.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Maria Iolanda de Almeida, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, pós-graduada em Gestão Escolar, pela Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, Registro nº 5151, e a secretária escolar, Liduina Maria Pinho de Almeida, Registro nº 7107.

O corpo docente desse Instituto é composto de quatorze professores, dos quais dez são habilitados e quatro autorizados, perfazendo um total de 71,4% legalmente habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 380 livros para um total de 97 alunos matriculados, revelando uma razoável proporção de 3.97 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco de Farias Monte, CREA nº 10.8777-D, e Francisco José de Sousa, CRM 7107.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

ebb/jaa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0541/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0630/2014, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados insertos no SISP.

Recomenda-se, contudo, adequar o atual padrão do corpo docente da escola às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim sendo, conceda-se o credenciamento do Instituto Educacional Santa Teresinha, em Madalena, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)